



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 389/2.000, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CUNHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA, pelo qual receberá os bens imóveis descritos no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.


Artigo 2º - O contrato de comodato de que trata o artigo anterior terá vigência de 30 (trinta anos).

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir, em razão da execução do contrato, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de acordo com as Lei Municipais n.º 204/96, de 04 de junho de 1996, e 384/99, de 20 de dezembro de 1999.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 08 de fevereiro de 2000


ANTONIO CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 08 de fevereiro de 2.000.

Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS